

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇO DE ENGENHARIA – NATUREZA COMUM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
(Processo Administrativo nº23347.013589.2019-17)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande, por meio da Diretoria de Administração, sediado na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/10/19**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.
- 1.2. A licitação será de um único item, conforme especificado no item anterior.
- 1.3. A licitação será realizada pelo regime de execução indireta para serviços de engenharia: **empreitada por preço global**, sagrando-se vencedor a licitante que **ofertar o menor preço**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158449

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: L20RLP600N

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. **Não poderão** participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.3. Não será permitida a participação de cooperativas, em atendimento ao Termo de Conciliação Judicial elaborado entre a União e o Ministério Público do Trabalho de 05/06/2003 e Súmula TCU 281.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor global;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 5.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 O **prazo de validade** da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 6.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17 **O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

6.19 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.19.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- 7.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 7.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.2.5 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 7.2.5.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 7.2.5.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 7.2.5.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.3.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.4 **Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.** Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 Se houver **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9 O **Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.10.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.10.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.10.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.10.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.10.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.10.2.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.10.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.10.3.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do

Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.10.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.10.4.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.10.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.10.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.10.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.10.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.10.4.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10.4.7 Nos casos de **aditivos contratuais** incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.10.5 Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

7.10.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10.7 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 15 (quinze) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 8.9.2.1. Serão aceitos atestados para comprovação de qualificação técnica emitidos com **base em contrato em andamento, apenas nos casos** em que a licitante já tenha executado percentual razoável em relação à vigência total do contrato, para fins de comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo considerado como razoável o percentual de 50% (cinquenta por cento) - em conformidade com Acórdão TCU nº 09/2011.
- 8.9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à **execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância** técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 8.9.3.1. Serviço de aterro mecanizado com aquisição de terra, espalhamento e compactação na quantidade mínima de 160 m³ de aterro.
- Observação:** *Acerca da exigência de atestado de capacidade técnico-operacional é importante frisar o teor da Súmula TCU n. 263: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.*

Ainda, no que se refere à fixação de quantidades mínimas relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, o TCU manifesta-se pela necessidade de **razoabilidade** na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade” – Acórdão TCU nº 1771/2007.

Assim, por todo o exposto, a comprovação da capacidade técnico-operacional (subitens 8.9.3.1 e 8.9.3.2) **será analisada pela equipe técnica do IFMS sob a luz da razoabilidade tendo sempre como princípio norteador a necessária comprovação de que a licitante possui capacidade técnica para executar os serviços de engenharia objeto do presente certame.**

8.9.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica da licitante deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

8.9.7. Atestado de vistoria (se tiver realizado, não é obrigatório) assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.cg@ifms.edu.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O **prazo de vigência** da contratação será de **90 (noventa) dias** contados da sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo par **execução do serviço** será de **30 dias**.

14.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Esclarecemos que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde

que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.1.1 Atenção: A nota fiscal só será emitida pela Contratada se satisfeitas as condições dispostas nos itens 18.4.1; 18.52; 18.6; 18.7 e 18.8 a seguir.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4.1. Ao final de da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 18.4.2. O serviço será considerado efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 18.5. A **Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 18.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 18.7. **Após a aprovação da Contratante, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada**, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 18.8. **O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.**
- 18.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 18.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 18.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

-
- 18.12.1. Não produziu os resultados acordados;
- 18.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.15. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a **situação de irregularidade** da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.cg@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, Campo Grande - MS, Diretoria de Administração.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Planilha de Custos, Formação de Preços, Composição e Memória;

21.10.3. ANEXO III – Composição do BDI;

21.10.4. ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro

21.10.5. ANEXO V – Projetos;

-
- 21.10.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo;
 - 21.10.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 21.10.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
 - 21.10.9. ANEXO IX – Modelo de planilhas em branco para preenchimento (planilha de custos, composição e BDI);
 - 21.10.10. ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato;
 - 21.10.11. ANEXO XI – Ordem de Serviço.

Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2019.

Carlos Gracindo Pereira Landivar
Pregoeiro
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 146, de 26 de outubro de 2018

Autorizado:

Rosane de Brito Fernández Garcia
Ordenadora de Despesas
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 1017, de 11 de maio de 2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL/IFMS – CAMPUS CAMPO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
(Processo Administrativo nº23347.013589.2019-17)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia para realização do **serviço de terraplanagem e outros, com vistas à instalação de salas modulares** no campus Campo Grande do IFMS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital.

1.2. Valor máximo admitido: **R\$ 30.955,52** (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e dois centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a premente necessidade de abrir novas turmas e fazer crescer a instituição, buscamos de alternativas eficientes e eficazes contra a falta de espaços dedicados a salas de aula. Após pesquisas e estudos junto a outros Institutos Federais, o IFMS decidiu-se pela aquisição de salas modulares para suprir a demanda por esses ambientes (salas de aula) no âmbito do Campus Campo Grande.

2.2 As salas são módulos fabricados dentro da indústria e a montagem ocorre de maneira eficiente no canteiro de obras. Ganha-se agilidade e consegue-se atender a demandas urgentes em prazos menores, como é o caso das necessidades do Campus Campo Grande. O tempo de uma obra modular é bem menor em relação ao das convencionais, pois os processos de fabricação, por exemplo, não estão sujeitos a variáveis incontornáveis (clima) e, ao contrário da engenharia civil comum, na modular, os processos podem ser feitos simultaneamente – é possível preparar terrenos, fundações e produzir módulos ao mesmo tempo. Outra vantagem importante para o desenvolvimento do Campus Campo Grande é que a construção modular possibilita a realocação da edificação, devido ao desenvolvimento de tecnologias de encaixes e acoplamentos fortes e resistentes as salas (peças) podem ser desmontadas mesmo após anos de uso contínuo. Em síntese, todo edifício, mesmo com mais de um pavimento, pode ser desmontado e transportado para novo local dentro Campus ou até mesmo novo endereço.

2.3 Assim o terreno deve estar plano, e preparado para receber as instalações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.1 O egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou por intermédio da Súmula/TCU nº 257/2010 (DOU de 05.05.2010, S. 1, p. 93) sobre a utilização da modalidade pregão para serviços de engenharia, in verbis: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”. Ademais, a AGU em Parecer nº 075/2010-DECOR/CGU/AGU definiu serviços comuns de engenharia como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital. Em outras oportunidades a egrégia Corte de Contas manteve seu entendimento, como por exemplo, no Acórdão nº 1.039/2010-Plenário e TCU, Acórdão nº 1168/2009-Plenário, Item 4.2.24, ratificando a utilização da modalidade Pregão para serviços de engenharia. Por sua vez, O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, por meio da OT – IBR 002/2009 que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública, trouxe o entendimento de cada um dos conceitos de obra e serviço de engenharia, sendo este último adequado ao objeto a ser licitado. Nesse sentido, encontra-se o processo licitatório em tela em consonância com posicionamentos supracitados, uma vez que seu objeto se trata de serviço comum de engenharia claramente definido em edital e seus anexos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o **licitante poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h30min horas às 15h00 horas, devendo o **agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3378-8514 ou pelo e-mail licit.cg@ifms.edu.br**. A Licitante será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao

surgimento de dificuldades na execução das atividades, realizando a vistoria ou não, uma vez que a vistoria foi disponibilizada como prerrogativa da Licitante.

4.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A **execução dos serviços será iniciada com a expedição da Ordem de Serviço** (ANEXO XI) após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma disposto no ANEXO IV (Cronograma Físico-Financeiro).

5.2. **O prazo para realização dos serviços será de 30 dias.**

5.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada **apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante**, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório (Item 18.5 do Edital).

5.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

5.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

5.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Os serviços ocorrerão na sede da CONTRATANTE, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande, sito à rua Taquari n.º 831, bairro Santo Antonio em Campo Grande-MS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de

inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas (se couber no contrato);

6.10 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, demais anexos do Edital e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.9. Apresentar, somente se e quando solicitado pela Administração (que só o fará de maneira motivada), atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.

7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.29. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de

funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

7.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

b) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de

demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação**, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- c) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- d) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- e) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de

Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.38.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme e se houver procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

7.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam

regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.43. Serão de **exclusiva responsabilidade da contratada** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.44. A **participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital**, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto.

Campo Grande, 02 de Outubro de 2019.

Carlos Gracindo Pereira Landivar

Pregoeiro

IFMS - Campus Campo Grande

Portaria nº 146, de 26 de outubro de 2018

Autorizado:

Rosane de Brito Fernández Garcia

Ordenadora de Despesas

IFMS - Campus Campo Grande

Portaria nº 1017, de 11 de maio de 2016

Serviço Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado
BDI 24,52%

ORÇAMENTO ESTIMATIVO								
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Custo com BDI			
					Unitário	Material	Mão de obra	Final
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	22,00	h	R\$ 105,68	R\$ 1,76	R\$ 103,92	R\$ 2.324,96
1.2	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares	176,00	h	R\$ 23,45	R\$ 4,20	R\$ 19,25	R\$ 4.127,20
subtotal								R\$ 6.452,16
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
2.1	SINAPI 73822/2	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	1.265,76	m ²	R\$ 0,60	R\$ 0,56	R\$ 0,04	R\$ 759,46
2.2	SINAPI 74155/1	Escavação e transporte de material de 1a cat DMT 50m com trator sobre esteiras 347 HP com lamina e escarificador	74,60	m ³	R\$ 1,83	R\$ 1,79	R\$ 0,04	R\$ 136,51
2.3	SINAPI 72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	101,26	m ³	R\$ 4,68	R\$ 4,39	R\$ 0,29	R\$ 473,90
2.4	SINAPI 72899	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	101,26	m ³	R\$ 6,87	R\$ 6,87	-	R\$ 695,66
2.5	SINAPI 99060	Locação através cavalete de obra com altura de 1,00 m	44,00	UN	R\$ 97,83	R\$ 33,98	R\$ 63,85	R\$ 4.304,52
2.6	401002000 AGESUL	Aterro mecanizado com aquisição de terra, espalhamento e compactação	331,62	m ³	R\$ 45,04	R\$ 44,57	R\$ 0,47	R\$ 14.936,33
2.7	401002030 AGESUL	Mobilização e desmobilização de equipamentos (escavadeira hidráulica, trator de esteira ou pá carregadeira)	60,00	km	R\$ 5,36	R\$ 5,36	-	R\$ 321,60
subtotal								R\$ 21.627,99
3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
3.1	SINAPI 85180 adaptado	Plantio de grama esmeralda nos taludes com faixa de 1,50 m, incluindo com tratamento do solo com 0,15 kg/m ² de calcário dolomítico e 0,10kg/m ² de fertilizante npk - 10:10:10.	288,12	m ²	R\$ 10,12	R\$ 6,45	R\$ 3,67	R\$ 2.915,77
subtotal								R\$ 2.915,77
TOTAL					com BDI			R\$ 30.995,92

ASSUNTO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA ORÇAMENTO

Infraestrutura para salas modulares
IFMS campus Campo Grande

1.1 Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares

horas	1 h/dia	
dias	22 dias p/ mês	
meses	1 mês	
T=	22 Hs	Total de horas

1.2 Encarregado de obras com encargos complementares

horas	8 h/dia	
dias	22 dias p/ mês	
meses	1 mês	
T=	176 Hs	Total de horas

2.1 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal

bloco 1	25,5*26,9
bloco 2	16,5*35,14
total	1265,76 m²

2.2 Escavação e transporte de material de 1a cat DMT 50m com trator sobre esteiras 347 HP com lamina e escarificador

bloco 1	23,5x24,9	x0,07
bloco 2	14,5x33,14	x0,07
total	74,60 m³	

2.3 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3

area	1265,76 m ²
altura	0,08 m
total	101,26 m³

2.4 Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada

area	1265,76 m ²
altura	0,08 m
total	101,26 m³

2.5 Locação através cavalete de obra com altura de 1,00 m

bloco 1	4 X 4
bloco 2	4 X 7
total	44 UN

2.6 Aterro mecanizado com aquisição de terra, espalhamento e compactação

bloco 1	23,5x24,9	x(0,30)
bloco 2	14,5x33,14	x(0,29)
taludes 1:2	$(23,5+24,9+23,5+24,9)*0,3*0,6/2+(14,5+33,14+14,5+33,14)*0,29*0,58/2$	
total	331,62 m³	

2.7 Mobilização e desmobilização de equipamentos (escavadeira hidráulica, trator de esteira ou pá carregadeira)

média	10,00 km
numero	6,00
total	60,00 km

3.1 Plantio de grama nos taludes

área	$(23,5+24,9+23,5+24,9)*1,5+(14,5+33,14+14,5+33,14)*1,5$
total	288,12 m²

Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado

COMPOSIÇÕES

SERVIÇOS PRELIMINARES

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 90778		Unidade de Medida:	H		Data Preço:	mai/19
Descrição:	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1	83,46	R\$ 83,46
2	I	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	0,34	R\$ 0,34
3	I	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	0,05	R\$ 0,05
4	C	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,05	0,88	R\$ 0,04
5	C	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,99	R\$ 0,99
Total Material						1,67%	R\$ 1,42
Total Mão de Obra						98,33%	R\$ 83,46
Total da Composição						100,00%	R\$ 84,88

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 90776		Unidade de Medida:	H		Data Preço:	mai/19
Descrição:	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1	15,46	R\$ 15,46
2	I	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,86	R\$ 1,86
3	I	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,83	R\$ 0,83
4	I	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,34	R\$ 0,34
5	I	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,05	R\$ 0,05
6	C	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,05	0,88	R\$ 0,04
7	C	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,26	R\$ 0,26
Total Material						17,94%	R\$ 3,38
Total Mão de Obra						82,06%	R\$ 15,46
Total da Composição						100,00%	R\$ 18,84

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 73822/2		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	mai/19
Descrição:	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	0,003	152,81	R\$ 0,45
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003	13,51	R\$ 0,04
Total Material						91,84%	R\$ 0,45
Total Mão de Obra						8,16%	R\$ 0,04
Total da Composição						100,00%	R\$ 0,49

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 74155/1		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	mai/19
Descrição:	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0034483	419,37	R\$ 1,44
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0034483	13,51	R\$ 0,04
Total Material						97,30%	R\$ 1,44
Total Mão de Obra						2,70%	R\$ 0,04
Total da Composição						100,00%	R\$ 1,48

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 72898		Unidade de Medida:	M3		Data Preço:	mai/19
Descrição:	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,007	168,96	R\$ 1,18
2	I	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO.	CHP	0,018	131,07	R\$ 2,35
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	13,51	R\$ 0,24
Total Material						93,63%	R\$ 3,53
Total Mão de Obra						6,37%	R\$ 0,24
Total da Composição						100,00%	R\$ 3,77

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 72899		Unidade de Medida:	M3		Data Preço:	mai/19
Descrição:	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM						

Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado

COMPOSIÇÕES

Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0327	168,96	R\$ 5,52
Total Material						100,00%	R\$ 5,52
Total Mão de Obra						0,00%	R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ 5,52

Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado

COMPOSIÇÕES

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99060		Unidade de Medida:	UN		Data Preço:	mai/19
Descrição:	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,5556	3,35	R\$ 5,21
2	I	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,65	7,72	R\$ 12,73
3	I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0466	11,7	R\$ 0,54
4	I	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,029	17,56	R\$ 0,50
5	I	10567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,8663	3,77	R\$ 3,26
6	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0898	13,96	R\$ 15,21
7	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1795	16,55	R\$ 36,07
8	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0116	23,51	R\$ 0,27
9	C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0505	21,07	R\$ 1,06
10	C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,0069	316,2	R\$ 2,18
11	C	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	1	1,54	R\$ 1,54
						Total Material	34,73% R\$ 27,29
						Total Mão de Obra	65,27% R\$ 51,28
						Total da Composição	100,00% R\$ 78,57

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	401002000 AGESUL		Unidade de Medida:	M3		Data Preço:	mai/19
Descrição:	ATERRO MECANIZADO COM AQUISIÇÃO DE TERRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,25	25,87	R\$ 32,33
2	I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,14852	3,69	R\$ 0,54
3	I	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,003318	18	R\$ 0,05
4	I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,001106	26,42	R\$ 0,02
5	C	5932	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CPH	0,005	152,81	R\$ 0,76
6	C	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO.	CPH	0,005	133,76	R\$ 0,66
7	I	7624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	0,0000021	690.000,00	R\$ 1,44
8	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113	13,51	R\$ 0,15
9	C	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113	21,01	R\$ 0,23
						Total Material	98,95% R\$ 35,80
						Total Mão de Obra	1,05% R\$ 0,38
						Total da Composição	100,00% R\$ 36,18

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	401002030 AGESUL		Unidade de Medida:	KM		Data Preço:	mai/19
Descrição:	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA OU PA CARREGADEIRA)						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1,17	3,69	R\$ 4,31
						Total Material	100,00% R\$ 4,31
						Total Mão de Obra	0,00% R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ 4,31

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	85180 adaptado		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	mai/19
Descrição:	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	5	R\$ 5,00
2	I	25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1	1,71	R\$ 0,17
3	I	25963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15	0,07	R\$ 0,01
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	13,51	R\$ 1,35
5	C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,08	R\$ 1,60
						Total Material	63,71% R\$ 5,18



Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado

COMPOSIÇÕES

Total Mão de Obra	36,29%	R\$	2,95
Total da Composição	100,00%	R\$	8,13

Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1. Conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário e
2. Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015 com CPRB de 4,50 por cento com desoneração e com CPRB de 0,00 por cento caso sem desoneração
3. Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de 40,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%. Assim adotamos para o ISSQN 2% da obra (5% de 40%).

CÁLCULO DO BDI		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário		
ITEM	%	1ºQ	Médio	3ºQ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00	4,00	5,50
SEGUROS (S) E GARANTIAS (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00
RISCOS (R.)	0,97%	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59	1,23	1,39
LUCRO (L)	6,16%	6,16	7,40	8,96
IMPOSTOS (I)	10,15%			
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	2,00%			
CPRB	4,50%			
BDI	24,52%			

Desonerado

O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

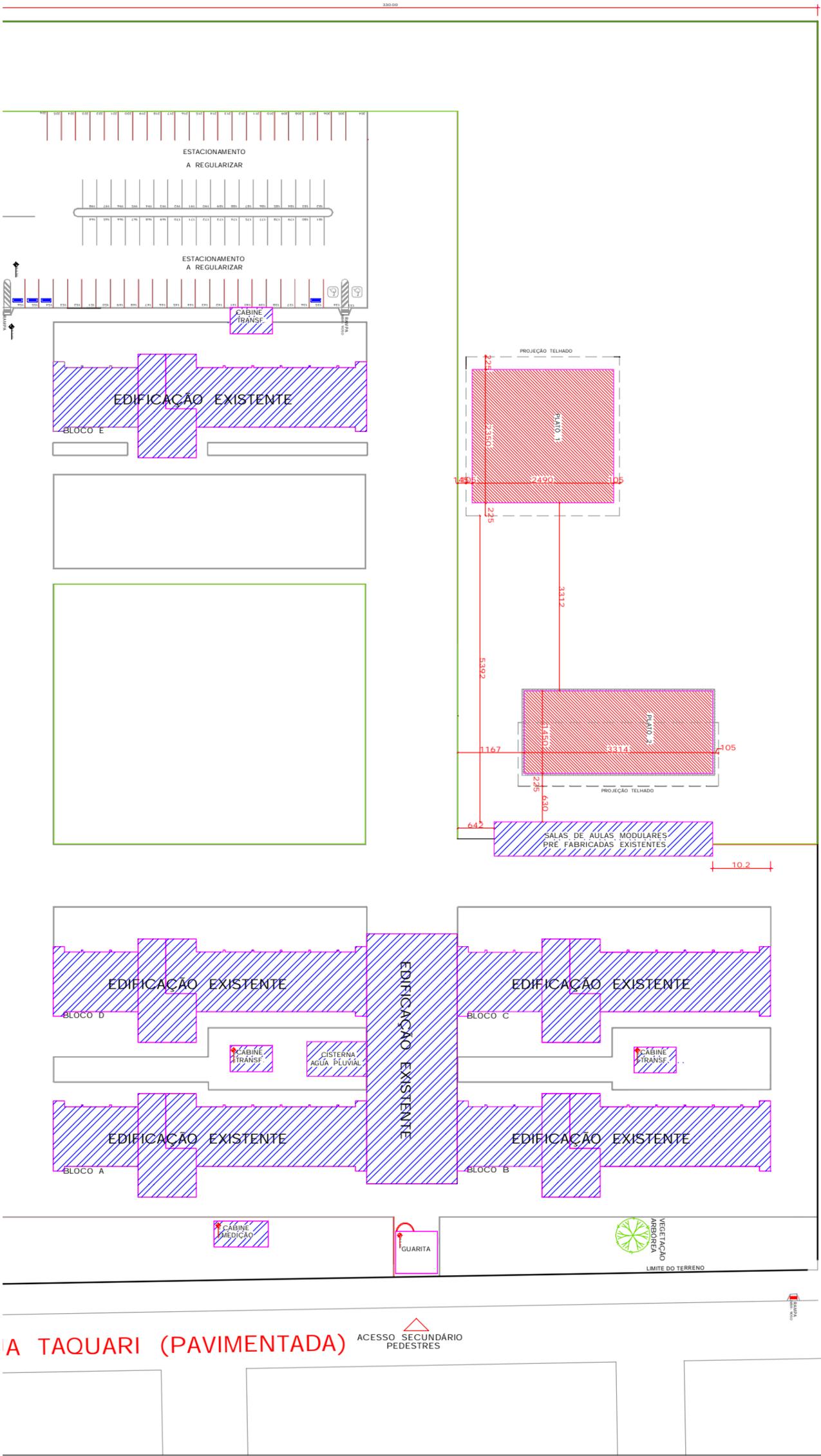
- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS
		R\$ 30.995,92	R\$ 30.995,92
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.452,16	R\$ 6.452,16
			100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 21.627,99	R\$ 21.627,99
			100,00%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.915,77	R\$ 2.915,77
			100,00%

IMPLANTAÇÃO SEM ESCALA



A TAQUARI (PAVIMENTADA)

ACESSO SECUNDÁRIO PEDESTRES



TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDERECO
R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

CONTEUDO
IMPLANTAÇÃO

PROJETO
 ALEXANDRE ZANELLA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MS 3153/D

DESENHO:
 GABRIEL/FHELIPPE

ESCALA:
 INDICADA

PRANCHA
01/07

PROPRIETARIO

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 10.673.078/0001-20

DATA:
 MAIO DE 2019

PONTO 3
NIVEL NATURAL DO TERRENO -22,5 cm
NIVEL PISO ACABADO +11,00 cm
NIVEL APOS LIMPEZA -30 cm

PONTO 4
NIVEL NATURAL DO TERRENO -17,5 cm
NIVEL PISO ACABADO +11,00 cm
NIVEL APOS LIMPEZA -25 cm



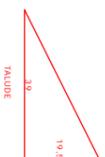
NIVEL ATERRADO

+11,00 cm

BEIRAL

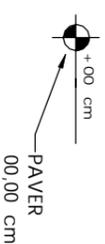
PLATÔ 1

VOLUME RETIRADO 43,89m³ (BOTA FORA)
VOLUME ATERRADO 175,55m³



PONTO 1
NIVEL NATURAL -8,5 cm
NIVEL PISO ACABADO +11,00 cm
NIVEL APOS LIMPEZA -16 cm

PONTO 2
NIVEL NATURAL DO TERRENO -1,5 cm
NIVEL PISO ACABADO +11,00 cm
NIVEL APOS LIMPEZA -9,0 cm



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

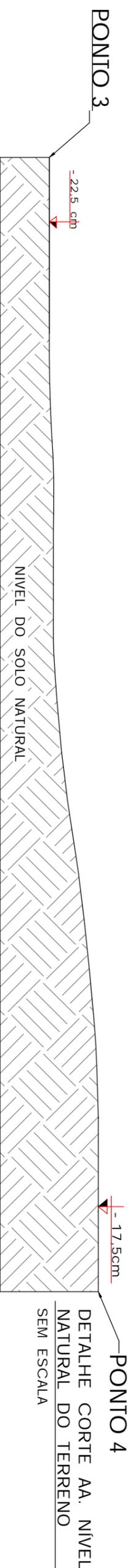
TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDEREÇO
R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

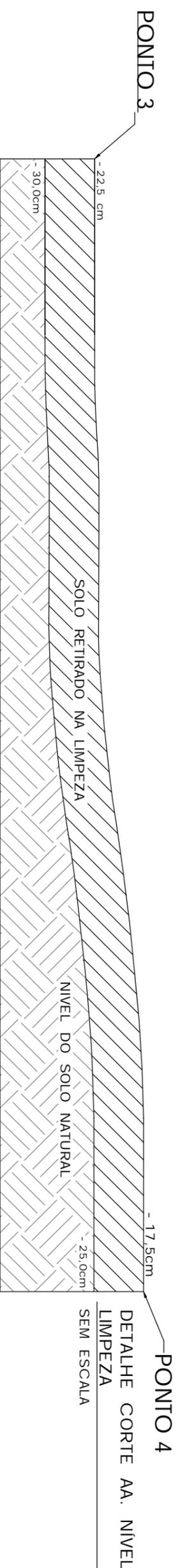
CONTEÚDO
PLANTA PLATÔ 1

PROJETO	EXECUÇÃO	PRANCHIA
ALEXANDRE ZANELLA ENGENHEIRO CIVIL CREA-MS 3153/D		02/07
ESCALA: INDICADA	DESENHO: GABRIEL/FHELIPPE	PROPRIETARIO
		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 10.673.078/0001-20 MAIO DE 2019

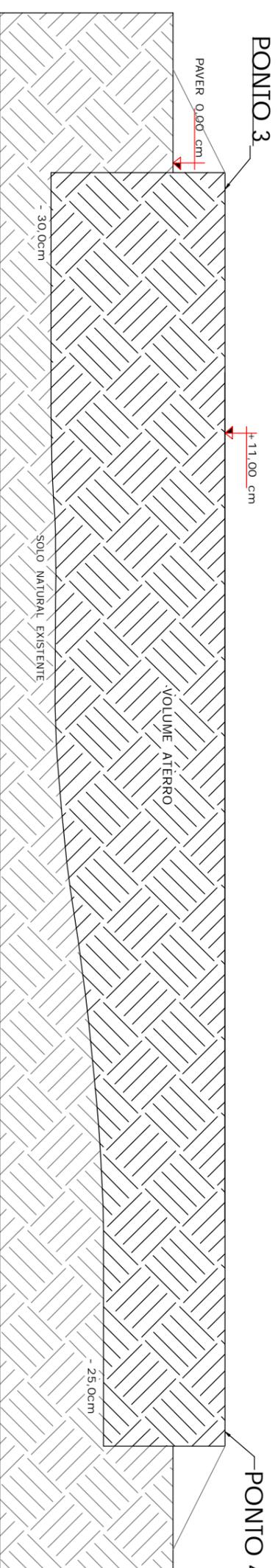
2350



2350



2350



DETALHE CORTE AA. ATERRO
SEM ESCALA



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDEREÇO

R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

CONTEÚDO

CORTE "AA" - PLATÔ 1

PRANCHA

03/07

PROJETO

EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

ALEXANDRE ZANELLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MS 3153/D

ESCALA:

INDICADA

DESENHO:

GABRIEL/FHELIPPE

DATA:

MAIO DE 2019

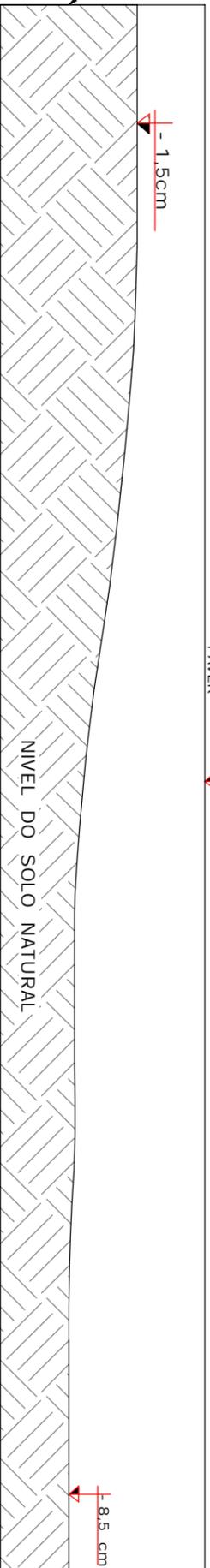
INSTITUTO FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0001-20

2350

PAVER ±00,00 cm

PONTO 2

-1,5cm



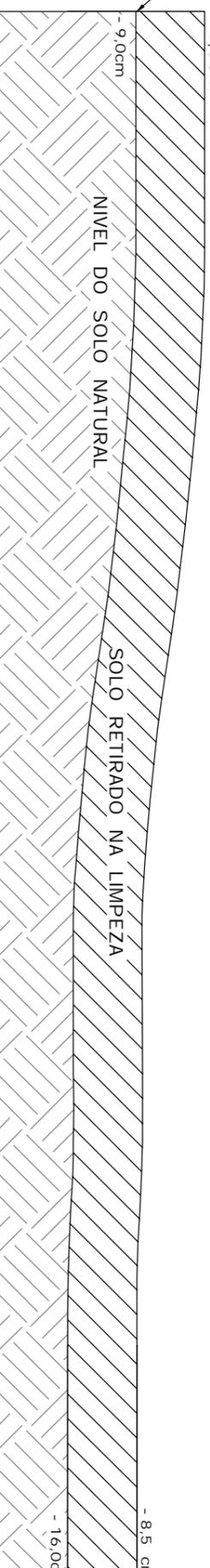
PONTO 1

DETALHE CORTE BB, NIVEL
NATURAL DO TERRENO
SEM ESCALA

2350

PONTO 2

-1,5cm



PONTO 1

DETALHE CORTE BB, NIVEL
LIMPEZA
SEM ESCALA

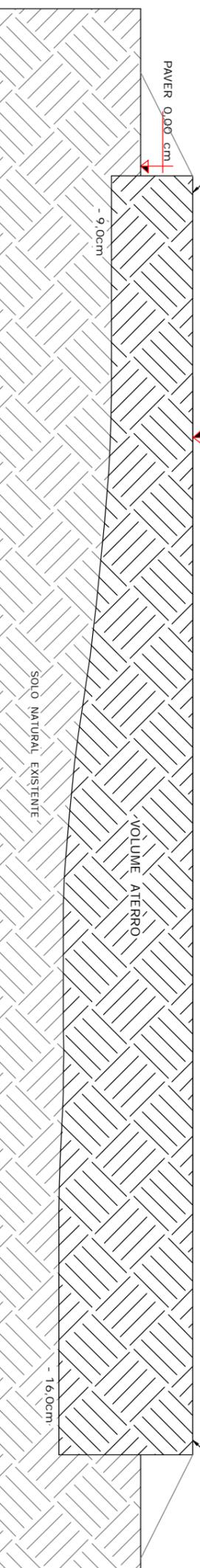
2350

PONTO 2

PAVER 0,00 cm

-9,0cm

±11,00 cm



PONTO 1

DETALHE CORTE BB, ATERRO
SEM ESCALA

DETALHE CORTE BB, ATERRO SEM ESCALA



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDEREÇO

R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

CONTEÚDO

CORTE "BB" - PLATÔ 1

PRANCHA

04/07

PROJETO

EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO

ESCALA:

INDICADA

DESENHO:

GABRIEL/FHELIPPE

DATA:

MAIO DE 2019

ALEXANDRE ZANELLA

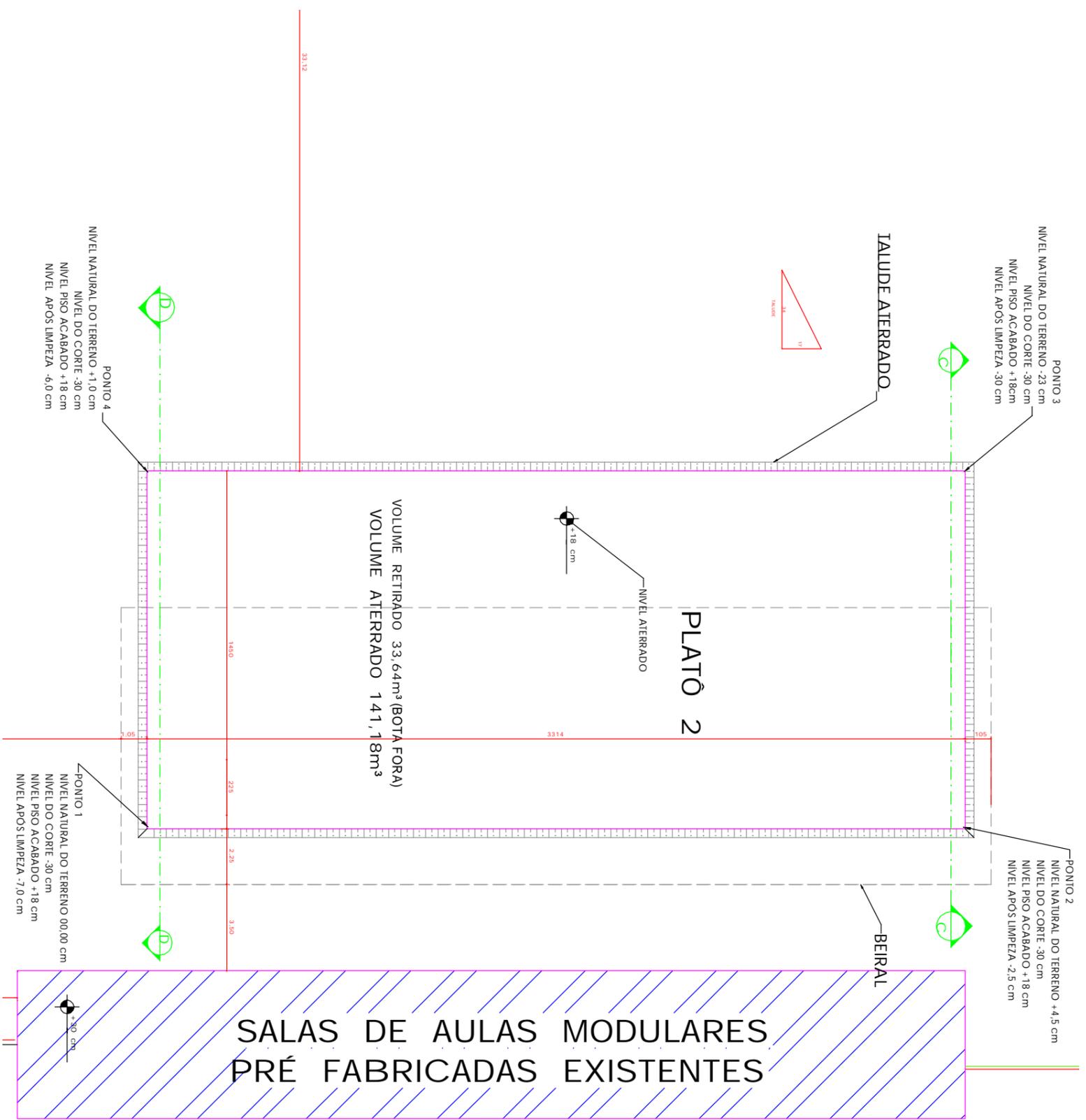
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MS 3153/D

INSTITUTO FEDERAL DE

MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 10.673.078/0001-20



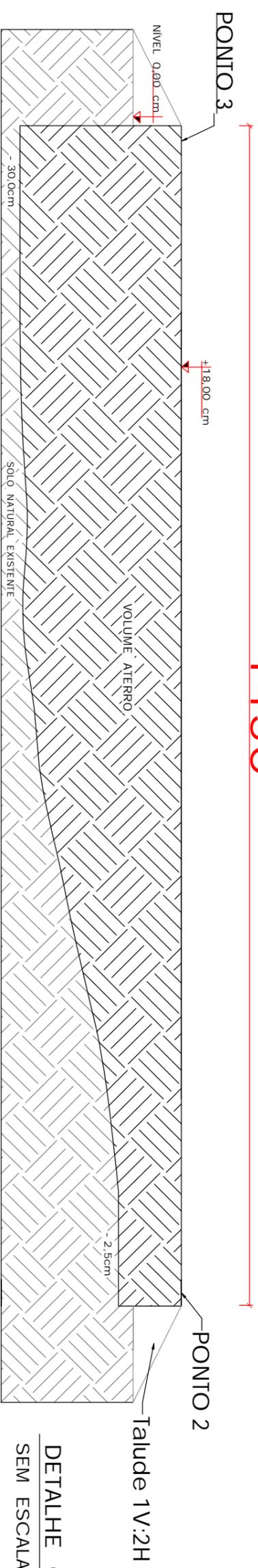
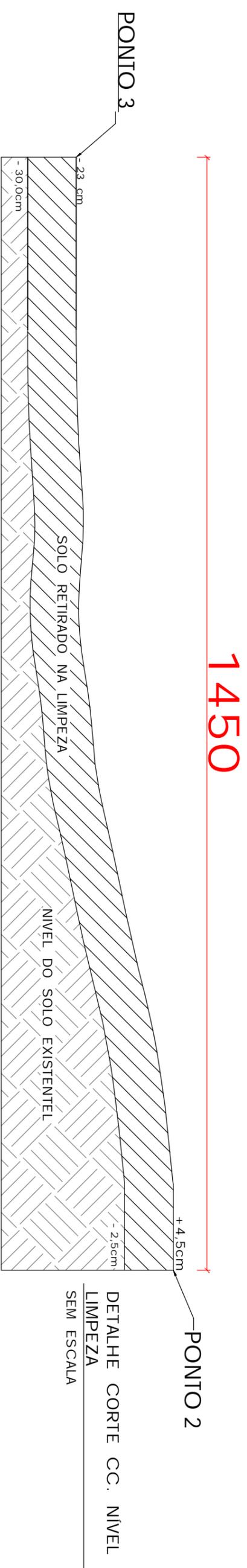
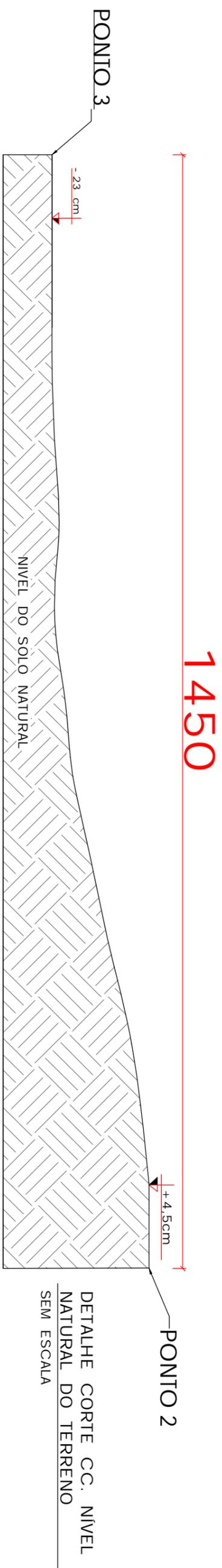
INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDEREÇO
R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

CONTEÚDO
PLANTA PLATÔ 2

PROJETO	EXECUÇÃO	PRANCHA
ALEXANDRE ZANELLA ENGENHEIRO CIVIL CREA-MS 3153/D		05/07
ESCALA: INDICADA	DESENHO: GABRIEL/FHELIPPE	PROPRIETARIO
		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 10.673.078/0001-20
		DATA: MAIO DE 2019



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDEREÇO
R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

CONTEÚDO
CORTE "CC" - PLATÔ 2

PROJETO
ALEXANDRE ZANELLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MS 3153/D

DESENHO:
GABRIEL/FHELIPPE

DATA:
MAIO DE 2019

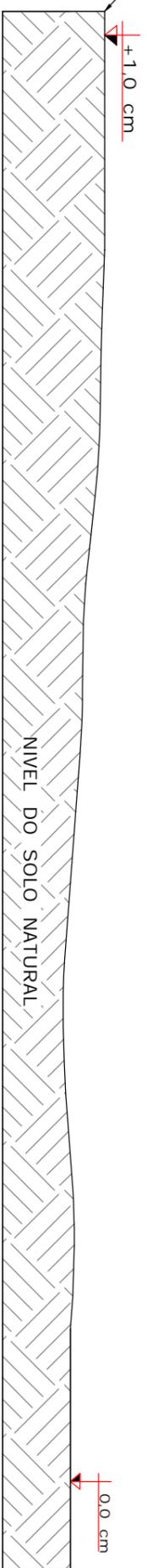
PRANCHA
06/07

PROPRIETARIO

INSTITUTO FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0001-20

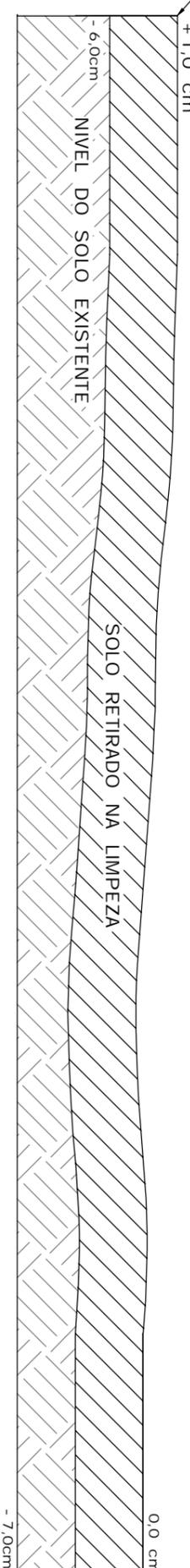
1450

DETALHE CORTE DD, NIVEL
NATURAL DO TERRENO
SEM ESCALA



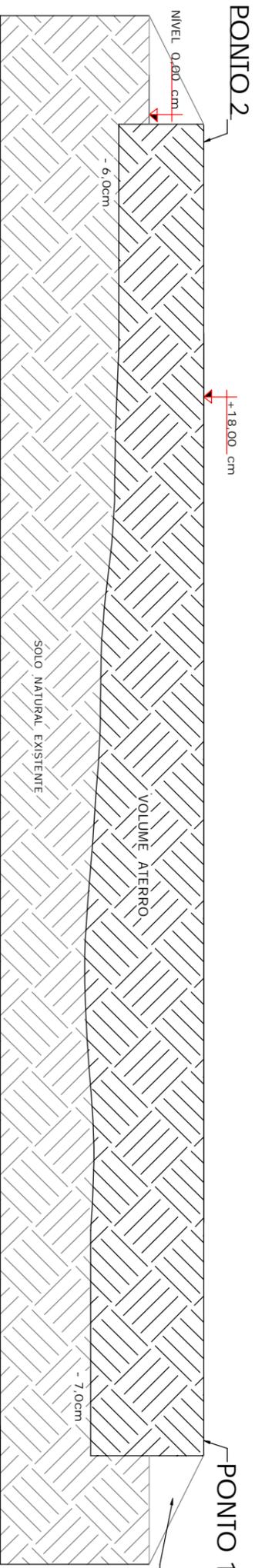
1450

PONTO 4
DETALHE CORTE DD, NIVEL
NATURAL DO TERRENO
SEM ESCALA

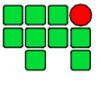


1450

DETALHE CORTE DD. ATERRO
SEM ESCALA



DETALHE CORTE DD. ATERRO
SEM ESCALA

 **INSTITUTO FEDERAL**
MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO PROJETO
PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES

ENDEREÇO
R. TAQUARI, 831, QUADRA 09, LOTE U, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CAMPO GRANDE - MS

CONTEÚDO
CORTE "DD" - PLATÔ 2

PROJETO	EXECUÇÃO	PRANCHA
ALEXANDRE ZANELLA ENGENHEIRO CIVIL CREA-MS 3153/D		07/07
ESCALA:	DESENHO:	DATA:
INDICADA	GABRIEL/FHELIPPE	MAIO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

CONTRATANTE: **INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**

CAMPUS: **Campo Grande**

1 - INTRODUÇÃO

O presente memorial trata de um projeto de terraplenagem para implantação de salas de aulas modulares para o Campus Campo Grande - IFMS, localizado na rua Taquari, nº 831, bairro Santo Antônio.

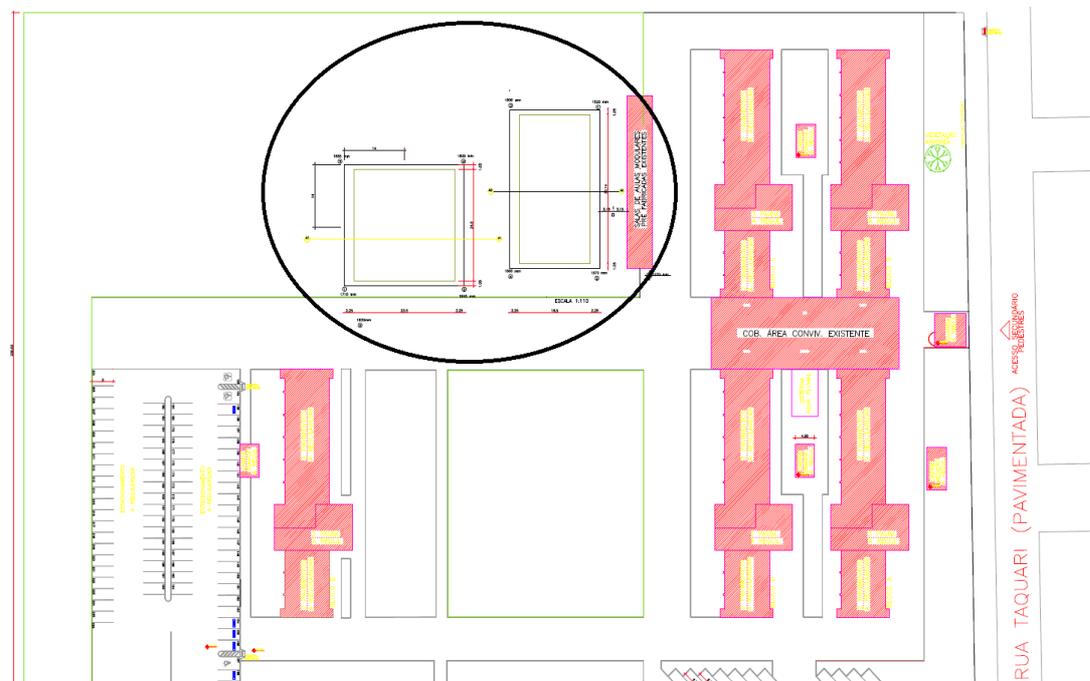


Figura 1. Planta de situação do empreendimento

2 – OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições mínimas a serem seguidas na execução dos serviços de terraplenagem e apresentar as recomendações para execução dos serviços de terraplenagem.

3 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

Os documentos relacionados abaixo são citados no texto e contêm prescrições válidas para o presente memorial descritivo.

- NBR 6484 - Execução de sondagens para simples reconhecimento dos solos
- DNIT 104/2009 -ES - Terraplenagem - Serviços preliminares
- DNIT 106/2009 -ES - Terraplenagem - Cortes
- DNIT 108/2009 -ES - Terraplenagem – Aterros

4 - METODOLOGIA DE PROJETO

Foi executado um levantamento planialtimétrico da área do empreendimento, para gerar uma superfície com dados altimétricos que serve como base para os cálculos dos volumes. Com o auxílio de um nível óptico com tripé e de uma mira estadimétrica (Mira de Alumínio), GPS portátil, foram possíveis os levantamentos de dados de cada ponto, onde serão instaladas as salas modulares, levando em considerações as medidas apresentadas em planta. Este levantamento ocorreu para o cálculo do volume de Corte e Aterro. O projeto se trata de dois blocos, onde foram locados com distâncias próximas, livrando apenas os vãos dos beirais. A Figura 2 apresenta os cortes de cada bloco.



Figura 2. Representação dos cortes com cotas para a terraplenagem do empreendimento.

O projeto de terraplenagem foi concebido conforme as definições de níveis propostos pela direção do IFMS.

5 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação deverá ser conforme as medidas do projeto e realizada com cavaletes. Na fase de aterro deverão ser instalados cavaletes intermediários com a marcação do nível das camadas de aterro.

A limpeza mecânica com motoniveladora e a remoção da camada superficial, serão feitas nos limites da área do empreendimento e, consistem na completa retirada da vegetação.

Deverão ser levantadas e estudadas as interferências das escavações com as redes existentes na área

(água, esgoto, elétrica, gás, fibra ótica etc.) antes de começar os serviços e informadas à fiscalização para tomar as devidas providências.

Após a limpeza superficial foi considerado no projeto escavação e retirada de uma camada superficial com espessura média de 7,5 cm.

Os serviços serão liberados para a etapa seguinte, após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área trabalhada. Esse material deve ser considerado inservível e destinado a bota-fora apropriado.

A superfície do subleito da área de intervenção deverá ser regularizada e compactada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

6 - CORTES

Foi prevista a execução de cortes no terreno para conformação das áreas nos níveis requeridos.

Deverão ser previstas escavações de até 30 cm abaixo da cota do paver no primeiro e segundo bloco de aterro. O corte foi feito para a retirada de um solo fraco e presença de material inadequado para suporte das cargas atuantes sobre os pavimentos.

O material de escavação não poderá ser disposto próximo da crista de taludes, o mesmo deverá ser transportado até área de estocagem definida de forma a evitar risco de instabilidade dos mesmos.

O material proveniente das áreas de corte irá para o bota-fora, dentro dos limites do terreno até 50 metros de distância do local a ser cortado. Este material, futuramente poderá ser aproveitado, desde que apresente características uniformes e qualidade adequada e específica do seu uso e, seja aprovado pela fiscalização do IFMS e pelo projetista.

7 - ATERROS

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade máxima de 30cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo.

O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc.

Para realização dos serviços de corte e aterro deverá ser utilizado motoniveladora, trator de esteiras e rolo compactador de pneus estático ou rolo pé de carneiro estático. Não utilizar equipamento rolo compactador vibratório devido às edificações próximas, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos causados pelos serviços.

A energia de compactação a ser adotada não deverá causar vibrações que possam afetar as edificações. O número de passadas do compactador, a espessura da camada e a velocidade deverão ser adequados de

acordo com o tipo de solo e as características do equipamento.

A espessura máxima da camada compactada deverá ser de 12 cm. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação e deverão ser inspecionados pela fiscalização do IFMS.

O solo transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro estático, na quantidade de fechas para atender a energia de compactação de 95% do Proctor Normal. Posterior à compactação recomenda-se os ensaios do grau de compactação.

A terra para o aterro deverá ser isenta de matéria orgânica. Os parâmetros dos materiais para aterro deverão atender ao contido na especificação de serviço para execução de aterros DNIT 108/2009 - ES. A natureza do solo deve garantir a estabilidade do aterro e a integridade dos taludes. O solo para o aterro devem possuir CBR > 5% e expansão \leq 2%, e na camada final do aterro deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis.

As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

8 - CONTROLE GEOMÉTRICO

A contratada deverá providenciar o controle geométrico por meio de topografia em todas as fases de execução da terraplenagem.

9 - PLANTIO DE GRAMA

Os taludes do aterro deverão ter inclinação mínima 1:2 ou 50%. Os taludes serão protegidos com o plantio de uma faixa de grama esmeralda em placas. A faixa com largura de 1,50m deverá ser alinhada de forma a cobrir todo o talude e mais uma parte do aterro. Na parte de superior do aterro as placas devem ficar niveladas com o aterro para não represar água da chuva.

O plantio sobre a superfície dos taludes regularizada, inicia com a aplicação de 0,150kg/m² de calcário, 0,100kg/m² de fertilizante NPK 10:10:10 e assentamento e compactação das placas de grama sem deixar frestas. Após o plantio, espalhar um pouco de terra em cima das folhas e rejuntar as fissuras entre as placas com essa mesma terra. O sistema de irrigação deve ser realizado simultaneamente com o plantio da grama e irrigando sempre no final da tarde.

Eng^o Alexandre Zanella
CREA-MS 3153/D

ANEXO VII

Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

Ref.: Pregão Eletrônico **09/2019** – Processo administrativo: 23347.013589.2019-17.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação serviços comuns de engenharia para realização do **serviço de terraplanagem e outros, com vistas à instalação de salas modulares** no campus Campo Grande do IFMS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital 09/2019.

DECLARO que (nome completo de quem fez a visita pela empresa) CPF nº _____, devidamente credenciado a representar a empresa __ (nome da empresa) __, CNPJ _____, visitou o local de execução da obra objeto do Pregão em epígrafe, em atendimento as cláusulas editalícias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo de quem realizou a vistoria
RG

Nome completo do servidor do IFMS que acompanhou a vistoria
SIAPE

ANEXO VIII

Modelo de proposta

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, CAMPUS CAMPO GRANDE.
Ref.: Pregão Eletrônico 09/2019 - Processo Administrativo n.º23347.013589.2019-17

Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia para realização do **serviço de terraplanagem e outros, com vistas à instalação de salas modulares** no Campus Campo Grande do IFMS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital 09/2019.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que integram o Pregão Eletrônico 09/2019, para a execução dos mencionados serviços (incluindo todas as despesas correspondentes), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no Edital pelo preço global de R\$ **xxxxxxx (por extenso)** .

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços listados;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Campo Grande, ___ de _____ de 2019.

___(assinatura)___
___(nome por extenso)___
___(responsável pela empresa/cargo)___

Serviço Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado
BDI 0,00%

		ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Custo com BDI			
					Unitário	Material	Mão de obra	Final
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	22,00	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares	176,00	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
subtotal								R\$ -
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	SINAPI 73822/2	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	1.265,76	m ²	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI 74155/1	Escavação e transporte de material de 1a cat DMT 50m com trator sobre esteiras 347 HP com lamina e escarificador	74,60	m ³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI 72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	101,26	m ³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	SINAPI 72899	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	101,26	m ³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5	SINAPI 99060	Locação através cavalete de obra com altura de 1,00 m	44,00	UN	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6	401002000 AGESUL	Aterro mecanizado com aquisição de terra, espalhamento e compactação	331,62	m ³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7	401002030 AGESUL	Mobilização e desmobilização de equipamentos (escavadeira hidráulica, trator de esteira ou pá carregadeira)	60,00	km	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
subtotal								R\$ -
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
3.1	SINAPI 85180 adaptado	Plantio de grama esmeralda nos taludes com faixa de 1,50 m, incluindo com tratamento do solo com 0,15 kg/m ² de calcário dolomítico e 0,10kg/m ² de fertilizante npk - 10:10:10.	288,12	m ²	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
subtotal								R\$ -
TOTAL							com BDI	R\$ 0,00



Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado

COMPOSIÇÕES

1	I	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0327	0	R\$	-
				Total Material		#DIV/0!	R\$	-
				Total Mão de Obra		#DIV/0!	R\$	-
				Total da Composição		#DIV/0!	R\$	-

Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande
SINAPI Maio / 2019 - Desonerado

COMPOSIÇÕES

DADOS DA COMPOSIÇÃO								
Código:	SINAPI 99060			Unidade de Medida:	UN	Data Preço:	mai/19	
Descrição:	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,5556	0	R\$ -	
2	I	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,65	0	R\$ -	
3	I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0466	0	R\$ -	
4	I	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,029	0	R\$ -	
5	I	10567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,8663	0	R\$ -	
6	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0898	0	R\$ -	
7	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1795	0	R\$ -	
8	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0116	0	R\$ -	
9	C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0505	0	R\$ -	
10	C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,0069	0	R\$ -	
11	C	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	1	0	R\$ -	
						Total Material	#DIV/0!	R\$ -
						Total Mão de Obra	#DIV/0!	R\$ -
						Total da Composição	#DIV/0!	R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO								
Código:	401002000 AGESUL			Unidade de Medida:	M3	Data Preço:	mai/19	
Descrição:	ATERRO MECANIZADO COM AQUISIÇÃO DE TERRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,25	0	R\$ -	
2	I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,14852	0	R\$ -	
3	I	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,003318	0	R\$ -	
4	I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,001106	0	R\$ -	
5	C	5932	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CPH	0,005	0	R\$ -	
6	C	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO.	CPH	0,005	0	R\$ -	
7	I	7624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	0,0000021	0,00	R\$ -	
8	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113	0	R\$ -	
9	C	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113	0	R\$ -	
						Total Material	#DIV/0!	R\$ -
						Total Mão de Obra	#DIV/0!	R\$ -
						Total da Composição	#DIV/0!	R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO								
Código:	401002030 AGESUL			Unidade de Medida:	KM	Data Preço:	mai/19	
Descrição:	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA OU PA CARREGADEIRA)							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1,17	0	R\$ -	
						Total Material	#DIV/0!	R\$ -
						Total Mão de Obra	#DIV/0!	R\$ -
						Total da Composição	#DIV/0!	R\$ -

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DADOS DA COMPOSIÇÃO								
Código:	85180 adaptado			Unidade de Medida:	M2	Data Preço:	mai/19	
Descrição:	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	0	R\$ -	
2	I	25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1	0	R\$ -	
3	I	25963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15	0	R\$ -	
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	0	R\$ -	
5	C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	0	R\$ -	
						Total Material	#DIV/0!	R\$ -
						Total Mão de Obra	#DIV/0!	R\$ -
						Total da Composição	#DIV/0!	R\$ -

ASSUNTO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA ORÇAMENTO

Infraestrutura para salas modulares
IFMS campus Campo Grande

1.1 Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares

horas	1 h/dia	
dias	22 dias p/ mês	
meses	1 mês	
T=	22 Hs	Total de horas

1.2 Encarregado de obras com encargos complementares

horas	8 h/dia	
dias	22 dias p/ mês	
meses	1 mês	
T=	176 Hs	Total de horas

2.1 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal

bloco 1	25,5*26,9
bloco 2	16,5*35,14
total	1265,76 m²

2.2 Escavação e transporte de material de 1a cat DMT 50m com trator sobre esteiras 347 HP com lamina e escarificador

bloco 1	23,5x24,9	x0,07
bloco 2	14,5x33,14	x0,07
total	74,60 m³	

2.3 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3

area	1265,76 m ²
altura	0,08 m
total	101,26 m³

2.4 Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada

area	1265,76 m ²
altura	0,08 m
total	101,26 m³

2.5 Locação através cavalete de obra com altura de 1,00 m

bloco 1	4 X 4
bloco 2	4 X 7
total	44 UN

2.6 Aterro mecanizado com aquisição de terra, espalhamento e compactação

bloco 1	23,5x24,9	x(0,30)
bloco 2	14,5x33,14	x(0,29)
taludes 1:2	$(23,5+24,9+23,5+24,9)*0,3*0,6/2+(14,5+33,14+14,5+33,14)*0,29*0,58/2$	
total	331,62 m³	

2.7 Mobilização e desmobilização de equipamentos (escavadeira hidráulica, trator de esteira ou pá carregadeira)

média	10,00 km
numero	6,00
total	60,00 km

3.1 Plantio de grama nos taludes

área	$(23,5+24,9+23,5+24,9)*1,5+(14,5+33,14+14,5+33,14)*1,5$
total	288,12 m²

**Obra Infraestrutura para salas modulares
Local IFMS campus Campo Grande**

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1. Conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário e
2. Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015 com CPRB de 4,50 por cento com desoneração e com CPRB de 0,00 por cento caso sem desoneração
3. Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de 40,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%. Assim adotamos para o ISSQN 2% da obra (5% de 40%).

CÁLCULO DO BDI		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário		
ITEM	%	1ºQ	Médio	3ºQ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	0,00%	3,00	4,00	5,50
SEGUROS (S) E GARANTIAS (G)	0,00%	0,80	0,80	1,00
RISCOS (R.)	0,00%	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,00%	0,59	1,23	1,39
LUCRO (L)	0,00%	6,16	7,40	8,96
IMPOSTOS (I)	0,00%			
PIS	0,00%			
COFINS	0,00%			
ISSQN	0,00%			
CPRB	0,00%			
BDI	0,00%			

Desonerado

O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) / (1 + DF) / (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

(Processo Administrativo n.º 23347.019589.2019-17)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS
CAMPO GRANDE E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Campo Grande, com sede na Rua Taquari 965, bairro Santo Antônio, cidade de Campo Grande /Estado MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pela Diretora-Geral, Rosane de Brito Fernandez Garcia, nomeada pela Portaria nº 894 de 28 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016, inscrita no CPF nº 813.537.741-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1007119, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23347.013589.2019-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 09/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a expedição da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158449

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: L20RLP600N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia de execução de acordo com o edital.

6. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

11.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2019

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO

- Pregão Eletrônico **09/2019** – Processo administrativo: 23347.013589.2019-17.
- Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação serviços comuns de engenharia para realização do **serviço de terraplanagem e outros, com vistas à instalação de salas modulares** no campus Campo Grande do IFMS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital 09/2019.
- Local: Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, CEP 79100-510, Campo Grande-MS.
- Contrato **xx/2019**. Contratada: **[nome da empresa]** CNPJ.: **xxxxxxxxxxxxx**
- Valor do Contrato: R\$ **xxxxx** Vigência: **xx/xx/xxx até xx/xx/xxxx**
- Portaria de Fiscalização: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO autorizamos a **[nome da empresa]** a iniciar na data de **XX/XX/XXXX** os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado.

_____, ____ de _____ de 2019.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Ordenadora de Despesas
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 1017, de 11 de maio de 2016